

Legislação de Minerais Livres de Conflito Dodd-Frank

A 22 de agosto de 2012, o US Securities and Exchange Commission ("SEC") divulgou as regras finais relativas à secção 1502 (b) da Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act - Reforma de Wall Street e Lei da Defesa do Consumidor Dodd-Frank ("Dodd-Frank") as quais exigem que todas as empresas públicas divulguem anualmente e informem o SEC se algum dos seus produtos contém minerais (estanho, tântalo, tungstênio e ouro, denominado 3TG ou "minerais de conflito") que possam ter tido origem em minas na República Democrática do Congo ou em qualquer país vizinho que apoie milícias armadas ou rebeldes na região.

DECLARAÇÃO DA POLÍTICA

Desde 1920, a Snap-on concentrou-se em servir os clientes, colaboradores, investidores, franchisados, fornecedores e as comunidades nas quais atua. A Snap-on guia-se pelas suas crenças e valores fundamentais, tal como indicado na declaração "Quem Somos" (Who We Are) na seguinte URL: <https://www.snapon.com/EN/Suppliers/Conflict-Minerals-Compliance>. A Snap-on acredita que o seu compromisso com a integridade, os direitos humanos e a responsabilidade social estende-se à sua base de fornecedores a nível global.

A Snap-on tem o compromisso de obter os seus produtos de acordo com a lei, e esperar que seus fornecedores façam o mesmo. Como resultado, a Snap-on concebeu os seus esforços de informações sobre minerais de conflito para estar de acordo e em conformidade com as regras de minerais de conflito de Dodd-Frank.

Assim, a Snap-on irá cumprir todos as regras relativas aos seus deveres de informação sobre os minerais de conflito e outras leis aplicáveis. Ao fazê-lo, a Snap-on irá:

- (i) Exigir que todos os seus fornecedores (que forneçam produtos ou componentes à Snap-on que contenham minerais de conflito) inquiridos anuais completos sobre o país de origem de quaisquer minerais de conflito contidos nesses produtos ou componentes;
- (ii) Exigir que todos os fornecedores concordem em cooperem com a Snap-on relativamente a qualquer diligência que a Snap-on escolha executar em relação aos seus inquiridos de país de origem; e
- (iii) Exigir que um fornecedor, quando Snap-on considerar necessário, apresente prova razoável da due diligence realizada pelo fornecedor para apoiar o país de certificação de origem fornecido pelo fornecedor à Snap-on.

Esta política aplica-se a todos os produtos fabricados pela, ou em nome da, Snap-on em qualquer lugar do mundo, incluindo todos os produtos ou componentes adquiridos pela Snap-on e incluídos em produtos que a Snap-on fabrica e/ou comercializa.

Original 10 de junho de 2013